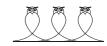


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1°/9/2017, DODF n° 170, de 4/9/2017, p. 12.

PARECER Nº 159/2017-CEDF

Processo nº 084.000540/2017

Interessado: Fernando Para-Asu e Silva Cardoso

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Fernando Para-Asu e Silva Cardoso, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2014, e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, em 2015, no Centro Educacional Maria Auxiliadora, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4.427 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando Para-Asu e Silva Cardoso, concluídos em 2017, no(a) Memphis Catholic High School, em Memphis, Tennessee, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de agosto de 2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal